

## Lei n.º 59

Súmula: - Concede Abono de Natal aos servidores da Prefeitura Municipal e Diretor de Secretaria da Câmara Municipal. -

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### Lei

Art. 1.º: - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem distinção de categorias e ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, um Abono de Natal, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada servidor no corrente exercício. -

Parágrafo único: - Para percepção do presente abono não se leva em conta o tempo de serviço prestado, desde que esteja em serviço.

Art. 2.º: - Para atender as despesas decorrentes com a presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial equivalente ao montante dispendido.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 31 de dezembro de 1968. -

João da Silva Rios  
Prefeito Municipal